

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0518/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UDESC/ALTO VALE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender as demandas dos laboratórios do curso de graduação em Engenharia Civil da UDESC/Alto Vale que se encontra em fase de implantação e, portanto, garantir a continuidade das atividades a serem desenvolvidas pelo curso.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DE OBJETO: Conforme itens do ANEXO II.

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Locais – Os produtos deverão ser entregues e instalados (quando solicitado no Anexo II) pelo Contratado no seguinte endereço:

CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bairro Bela Vista. Ibirama – SC. CEP 89140-00.

Horário de entrega: 13h às 18h. Contato: Rodrigo Diego Piva (rodrigo.piva@udesc.br). Para equipamentos que necessitam de instalação, o Contratado deverá entrar em contato para agendamento prévio.

4.2. No que couber, os produtos e equipamentos deverão ter certificação do INMETRO, ANVISA, bem como estar de acordo com as demais normas legais para comercialização de produtos.

4.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerada baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.

4.5. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

4.6. O prazo de garantia para os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Quando houver instalação do produto, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da conclusão da instalação.

4.6.1. Os produtos terão garantia total, incluindo todo o conjunto, inclusive o complexo de peças.

4.6.2. A garantia será tipo balcão.

4.6.3. Todo e qualquer custo de logística para execução dos serviços em garantia caberão exclusivamente à Contratada.

4.6.4. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia de Nota Fiscal ou cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

4.6.5. Um problema só poderá ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, do contrário será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.

4.6.6. O Contratado, através dos fabricantes ou importadores, deverá assegurar a oferta de componentes e peças de reposição originais enquanto não cessar a fabricação ou importação do

produto. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período nunca inferior à vida útil do produto.

4.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam técnicos, fabricantes, subcontratadas ou quaisquer outros.

4.8. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia, proceder a análise técnica e de qualidade deste, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

4.8.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o material analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.9. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o

(s) produto (s) em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

4.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.

5.2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

5.3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

5.4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

5.5. Não ceder a outrem s serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.

5.6. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

6. DA ESTIMATIVA DE RECURSOS

O valor estimado para atender a referida despesa é de R\$ 254.128,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil centos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do referido processo de licitação estão consignados, nos elementos orçamentários de acordo com o quadro a seguir: Projeto/Atividade: 11038/5311 Elemento das despesas: 339030/449052; Fonte: 100

8. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das

disposições contidas neste edital, através do Banco do Brasil, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Proposta de Preços.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Dilmar Baretta
Reitor Universidade do Estado de Santa Catarina